



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Barbalha/CE

Responsável pela Elaboração: Cinthia Lima dos Santos

Data: 11 de agosto de 2025.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando o emprego orçamentário de forma eficaz e eficiente e, consequentemente, a resolução das demandas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal através do Gabinete da Presidência, desempenha um papel estratégico na administração, sendo responsável por coordenar o planejamento das políticas públicas, a gestão dos recursos e a modernização dos processos administrativos. Além disso, atua como eixo central no alinhamento das ações governamentais em prol da população, garantindo maior eficiência, transparência e impacto positivo nas políticas de desenvolvimento. Desempenha funções estratégicas no apoio à administração



geral, especialmente na articulação política, no acompanhamento de projetos e programas, além de representações institucionais do Poder Legislativo em eventos locais, regionais e nacionais.

2.2. A contratação de empresa especializada em vigilância armada ininterrupta, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, visa atender à necessidade desta casa legislativa para contar com apoio técnico na prestação de serviços de vigilância armada ininterrupta (24h), com atuação diurna e noturna, para garantir a segurança patrimonial e institucional de suas dependências, servidores, autoridades legislativas, visitantes e documentos públicos. Assim, a contratação de empresa especializada em vigilância armada, justifica-se pela importância de preservar a segurança e o funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas, em um cenário de aumento da exposição a riscos, vulnerabilidades estruturais e aumento do fluxo de pessoas nos horários de expediente e plantão. Segue abaixo listagem com as devidas especificações:

Item	Especificação	Quant vigilante/Mês	Quant Meses
01	Vigilantes armados, com jornada 12 h. Segunda a domingo, incluindo feriados, escala diurna 12x36h	2	12
02	Vigilantes armados, com jornada 12 h. Segunda a domingo, incluindo feriados, escala noturna 12x36h	2	12

2.3. A Câmara Municipal de Barbalha/CE, como órgão público integrante da Administração Pública Direta, tem por obrigação legal e institucional conduzir suas contratações com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.



2.4. Nesse contexto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em vigilância armada ininterrupta, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A complexidade e o dinamismo da presente contratação têm como objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra qualificada, devidamente registrada e autorizada pela Polícia Federal, conforme Lei nº 14.967/2024.

2.5. Desse modo, garantir a segurança da sede da Câmara Municipal é essencial para a continuidade das atividades legislativas e administrativas o principal objetivo é garantir uma proteção ativa e imediata, agindo tanto como medida preventiva quanto como resposta rápida em caso de incidentes de segurança. A presença de vigilância armada se faz necessária por diversos fatores: Assim, a contratação visa:

- Este serviço oferece proteção, especialmente em situações de alto risco, garantindo que a resposta a qualquer incidente seja rápida e eficaz;
- O prédio da Câmara abriga documentos sensíveis, equipamentos de valor e espaços abertos ao público;
- A ausência de presença armada física amplia a vulnerabilidade a furtos, arrombamentos ou vandalismos;
- Garantir segurança que somente profissionais armados, uniformizados e capacitados conseguem;

2.6. Ademais, a adoção do serviço de vigilância armada ininterrupta alinha-se às boas práticas administrativas e recomendações de órgãos de controle, garantindo a integridade física dos servidores e a preservação do patrimônio público no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha/CE, além de atender às diretrizes de gestão pública moderna e responsável.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação de empresa especializada em vigilância armada ininterrupta, para o exercício de 2025, demonstra alinhamento com o planejamento estratégico e operacional da Administração Pública. Tal previsão reforça o compromisso com a organização e a gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir que a eficiência e eficácia da contratação pretendida, é fundamental que o serviço contratado cumpra com requisitos específicos de qualidade, segurança e disponibilidade.

4.2. Outro requisito de fundamental importância é que os objetivos pretendidos estão alinhados aos princípios da administração pública, em especial à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4.3. Para garantir a eficiência e a segurança, a interessada será selecionada com base em sua experiência comprovada, qualificação técnica e proposta econômica mais vantajosa.

4.4. Para que os atos administrativos sejam realizados, as ações devem ser de forma clara, acessível e em conformidade com as normas vigentes.

4.5. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.6. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

4.7. O regime de execução deste contrato envolve a contratação com empresas participantes no processo, com limites e quantidades pré-estabelecida.

4.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado corretamente, não podendo conter quaisquer vícios.

4.9. A Contratação visa suprir a necessidade continuados serviços que foram estabelecidos com base nos dados reais da Câmara Municipal de Barbalha/CE



e para que seja executado com a qualidade, eficiência e segurança jurídica necessárias à atividade administrativa.

4.10. A definição criteriosa dos requisitos visa também a redução dos riscos, especialmente os relacionados à inexecução contratual, falhas técnicas, atrasos ou orientações equivocadas. Isso está alinhado à gestão por riscos e à responsabilidade do gestor público pela eficiência da contratação. Dessa forma as práticas e iniciativas de planejamento das ações públicas condiz com a replicação das atividades que apresentam resultados positivos.

4.11. A partir da análise do ciclo de planejamento e assessoramento, descrevemos o relacionamento existente entre as fases da elaboração e execução dos serviços.

4.12. Assim, prezando pelas demandas e pautas a serem organizadas e acompanhadas, identificamos a necessidade de contratarmos uma empresa que apresente no mínimo experiência completa de serviço similar.

4.13. DOS UNIFORMES

4.13.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.13.2. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

4.13.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

4.13.4. A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período de um ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada seis meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

4.13.5. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.



4.13.6. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

4.13.7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

4.13.8. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

4.13.9. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

4.13.10. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido anualmente, por posto, estão descritos a seguir:

MASCULINO			
Item	Peça	Descrição	Qtde. Anual
1	Jaqueta.	Cor preta, tecido tipo nylon, resinada, forrada com manta acrílica	2
2	Emblema da empresa e da Câmara Municipal de Barbalha	Bordados na parte externa do bolso e nas mangas da jaqueta, com a inscrição "SEGURANÇA".	2
3	Calça	Modelo social, tecido oxford, cor idêntica à da jaqueta, braguilha forrada, cós entrelaçado, forrado, com passadores do mesmo tecido, 2 bolsos laterais embutidos, 2 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.	4
4	Gravata	Preta, de poliéster ou seda, de boa qualidade.	4
5	Camisa	Tecido oxford, cor branca, mangas curtas com platina na cor branca, bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos, com tampa, distintivo em acrílico.	8
6	Fiel duplo	Nylon preto, emblemas da empresa e do TCU e bandeira do Brasil bordados na parte externa dos bolsos e nas mangas das camisas.	8
7	Cinto masculino	De couro, constituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	2
8	Meias	Tipo social, cor preta.	4
9	Sapato	Tipo social, cor preta.	2
10	Crachá	Confeccionado para identificação funcional, em PVC com case, cordão e garra de aço medidas: 8,5x5,5cm, 4x0 cores impressão em dados variados com captação de fotografia digital.	1

4.14. DOS EQUIPAMENTOS

4.14.1. A especificação dos equipamentos é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos que necessita para a correta prestação dos serviços.

4.14.2. Para a prestação dos serviços, são estimados os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA			
Item	Descrição	Unidade	Qtde. de posto
1	Revólver calibre 38	Unid.	1
2	Coldre de couro axilar	Unid.	1
3	Baleiro	Unid.	1
4	Livro de ocorrências	Unid.	1
5	Lanterna recarregável	Unid.	1
6	Colete Balístico - nível mínimo de segurança II-A	Unid.	2
7	Tonfa/cassetete;	Unid.	1
8	Porta tonfa/cassetete;	Unid.	1
9	Apito (com cordões);	Unid.	1

MUNIÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde. de posto
1	Munição calibre 38	Blister c/10	1

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

5.1. A Câmara Municipal de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de levantamento de preços junto a contratações similares realizadas por órgãos da administração pública, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Barbalha/CE, fez o levantamento através do setor responsável. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação da quantidade



planejada e informada, bem como a média utilizada nas contratações anteriores, logo suficiente e necessária a contratação.

5.3. No que versa, sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária por parte do Gabinete da Presidência.

OBJETO: O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada em vigilância armada ininterrupta, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Item	Especificação	Und	Qnt.	V. mensal	V. total
01	Vigilantes armados, com jornada 12 h. Segunda a domingo, incluindo feriados, escala diurna 12x36h	Mês	12	11.202,51	134.430,12
02	Vigilantes armados, com jornada 12 h. Segunda a domingo, incluindo feriados, escala noturna 12x36h	Mês	12	12.912,62	154.951,44

5.4. De acordo com os valores unitários estimados para o item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela Câmara Municipal de Barbalha/CE, e considerando-se os quantitativos solicitados na requisição apresentada, a estimativa de custo total foi estimado no valor global de **R\$ 289.381,56 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

5.5. Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da Administração Pública foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de



contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

6.1. Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para a contratação de empresa especializada em vigilância armada ininterrupta, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal, estadual e municipal.

6.2. O levantamento de mercado, associado à análise de soluções, permitirá selecionar a alternativa que oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade. Isso garante que a administração pública, disponha de solução que se destaca pela flexibilidade e pelo custo-benefício, oferecendo contratos que incluem como parte essencial, objetivos de agilidade, segurança e redução de custos operacionais.

6.3. Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, fora identificada como alternativas a realização de procedimento licitatório a fim de realizar a contratação de empresa especializada em vigilância armada ininterrupta, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

6.4. Análise das alternativas existentes:

Alternativa 1: Serviço de Instalação e uso exclusivo de sistema de vigilância eletrônica (CFTV, sensores, alarmes)

Descrição: Monitoramento por câmeras e sensores, com ou sem conexão a central remota de vigilância.



Alternativa 2: Serviços de vigilância armada especializada (**Alternativa Recomendada**).

Descrição: Contratação de empresa especializada em vigilância armada ininterrupta.

Análise das alternativas existentes:

Alternativa 1: Vantagens:

- Pode atuar como solução complementar à vigilância física;
- Permite gravações de ocorrências.

Desvantagens:

- Custo de manutenção após instalação;
- Inadequada frente a riscos de criminalidade e arrombamentos
- Necessita de operador presencial ou central contratada;
- Não oferece presença física para ações imediatas.

Conclusão: **Alternativa complementar**, não substitutiva. Deve ser usada como apoio à vigilância armada, mas não supre a presença humana necessária.

Alternativa 2:

Vantagens:

- Atendimento ininterrupto, inclusive feriados e finais de semana;
- Presença física para ações imediatas
- Profissionais qualificados e legalmente habilitados
- Responsabilidade trabalhista e fiscal atribuída à empresa terceirizada;
- Supervisão externa da equipe, substituições em caso de falta, controle da jornada;

Desvantagens:

- Custo em relação à vigilância desarmada;
- Dependência contratual com terceiros.



Conclusão: Após análise técnica, operacional e legal, conclui-se que a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Barbalha/CE é a contratação de empresa especializada em vigilância armada ininterrupta. Essa opção garante proteção patrimonial com cobertura total, permite o cumprimento das normas legais, transfere responsabilidades trabalhistas à contratada e mitiga riscos operacionais significativos.

ALTERNATIVA 2 - conforme abaixo especificado.

A análise das alternativas possíveis para atender à Câmara Municipal de Barbalha/CE, evidencia que, contratação de empresa especializada em vigilância armada ininterrupta mostra-se a solução mais viável e adequada à realidade atual da Câmara Municipal de Barbalha/CE, por oferecer segurança contínua, com profissionais legalmente habilitados, armados e treinados, garantindo a proteção do patrimônio e das atividades institucionais. Trata-se de uma medida eficiente, juridicamente segura e alinhada aos princípios da economicidade, legalidade e interesse público, especialmente diante da inexistência de estrutura própria para esse tipo de serviço.

6.5. Portanto, de acordo com o exposto nos tópicos anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso é a opção de realizar o Processo de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada em vigilância armada ininterrupta, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em vigilância armada ininterrupta, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A solução proposta para a Câmara Municipal de Barbalha consiste nesta contratação acima citada, visando assegurar eficácia para os compromissos



oficiais, promovendo eficiência na gestão e continuidade dos serviços essenciais.

7.2. Com base nas necessidades identificadas, a Câmara Municipal de Barbalha/CE, deve elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as especificações técnicas relativas à contratação dos serviços, bem como os requisitos para o funcionamento. Isso inclui critérios de seleção para fornecedores, como experiência comprovada no ramo do objeto pretendido e financeira, bem como regularização fiscal.

7.3. Os fornecedores interessados devem apresentar propostas com especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou Edital. A seleção deve ser baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade, capacidade técnica e experiência anterior semelhante.

7.4. Após a seleção, a Câmara Municipal deve negociar e formalizar contratos que estabeleçam os termos e condições para a contratação pretendida. O contrato deve incluir cláusulas que garantam a qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, responsabilidades das partes, penalidades por descumprimento, entre outros aspectos relevantes.

7.5. Durante a execução do contrato, a Câmara Municipal deve realizar uma gestão da contratação dos serviços pretendidos, isso inclui monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a resolução das questões ou problemas que possam surgir ao longo do processo.

7.6. Os serviços a serem contratados, com respectiva especificação, constam da relação disposta na planilha do item 5.3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em garantir um serviço contínuo de ações que envolvem articulação política, representação institucional, atendimento à população e acompanhamento de projetos e programas.



8.2. O parcelamento dessa solução poderia resultar em diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade administrativa e poderia ocasionar falhas na coordenação, atrasos e falta de padronização dos serviços.

8.3. Ao optar pela contratação integral, é possível obter melhores condições de preço e serviço devido à negociação em volume, o que assegura maior eficiência financeira e melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

8.4. Tais itens foram agrupados em LOTE, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

8.5. Vale destacar ainda que os itens foram unificados em “LOTE” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos serviço, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a contratação do serviço, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

8.6. No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Câmara Municipal solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos serviços unificados em seu respectivo lote, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos serviço, os quais, em virtude



da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão prestados por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega/prestação do serviço, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

8.7. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação de empresa especializada em vigilância armada, pretende alcançar os seguintes resultados, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência da Administração Pública;

9.2. Garantia de segurança patrimonial e física, assegurar a proteção das instalações físicas, do mobiliário, dos equipamentos eletrônicos e dos arquivos institucionais da Câmara, inibindo ações criminosas, como furtos, invasões, vandalismos e outras ocorrências que possam comprometer o funcionamento do Poder Legislativo;

9.3. Prevenção e resposta a situações de risco, disponibilizar vigilantes capacitados e armados para atuar de forma preventiva e reativa, prestando atendimento imediato em casos de tentativa de violação do espaço público,



comportamento suspeito ou emergências, reduzindo o tempo de resposta a incidentes;

9.4. Redução de custos com perdas patrimoniais ou danos materiais, minimizar despesas públicas decorrentes de reposição de equipamentos, reparo de instalações ou pagamento de indenizações por falhas na segurança, mediante a atuação preventiva e permanente da equipe contratada;

9.5. Conformidade com exigências legais e boas práticas administrativas, atender às disposições da Lei nº 14.967/2024 (Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras) e da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), promovendo contratações eficientes, fundamentadas e alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

9.6. Conformidade com exigências legais e boas práticas administrativas, atender às disposições da Lei nº 14.967/2024 (Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras) e da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), promovendo contratações eficientes, fundamentadas e alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

- 10.1. Ações a serem realizadas pela equipe de fiscalização e gestão contratual.
- 10.2. Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência.
- 10.3. Estabelecimento de um cronograma detalhado para realização dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos já citados serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



11.2. Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental e, por conseguinte, da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

12.2. Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais além dos comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, cronogramas e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.3. As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

12.4. Entende-se que as ações de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A presente contratação não apresenta a ocorrência de impactos ambientais, por se tratar de contratação de serviços comuns.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após análise técnica, operacional e financeira, declara-se a viabilidade da Contratação de empresa especializada em vigilância armada ininterrupta, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE. Esta, se apresenta como a solução economicamente vantajosa para a



contratação, é tecnicamente viável, legalmente possível, operacionalmente necessária, sendo o instrumento adequado para assegurar a proteção institucional da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

14.2. A viabilidade deste ETP verifica-se pela análise feita diante dos elementos técnicos, jurídicos, operacionais e financeiros analisados, conclui-se que a contratação é totalmente viável, sendo a melhor solução disponível para atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Barbalha/CE. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são viáveis e os custos previstos são compatíveis. Restou demonstrado o planejamento orçamentário para subsidiar a contratação e os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIAVEL**.

Responsável pela área de Planejamento